



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, I da lei Especial n. 14.133/2.021

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia civil na fiscalização e acompanhamento de recursos federais, estaduais e municipais junto aos órgãos competentes, supervisão e gerenciamento de obras, estudos técnicos, elaboração de medições e emissão de relatórios, tendo como finalidade atender as necessidades do município de São Salvador do Tocantins – TO

JANEIRO 2026



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

15 de janeiro de 2026.

"DECLARA A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ESTUDOS TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E EMISSÃO DE RELATÓRIOS, TENDO COMO FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS – TO.

O Prefeito Municipal do Município de São Salvador do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que cumpre ao município de São Salvador do Tocantins - TO, acompanhar, gerenciar e fiscalizar os serviços e obras de engenharia, visando a perfeita execução contratual e a respectivas prestações de contas de recursos oriundos de convênios e contratos de repasse celebrados com outros entes da federação

Considerando neste contexto, que o Município precisa suprir as demandas quanto na fiscalização e acompanhamento de recursos federais, estaduais e municipais junto aos órgãos competentes, supervisão e gerenciamento de obras, estudos técnicos, elaboração de medições e emissão de relatórios nas obras e serviços de engenharia, advindas de recursos próprios ou por meio de Convênios, Contratos de Repasses ou emendas parlamentares, inclusive dando suporte técnico aos fiscais e gestores de Contratos.

Considerando a necessidade da contratação justifica-se objetiva e claramente em razão da obrigação que recai sobre o gestor da pasta em garantir a execução das ações e objetivos essenciais necessárias para atingir a finalidade a qual se destina a secretaria.

Considerando que o quadro atual de servidores não comporta em recursos humanos especializados, face ao grande número de obras e convênios que atualmente vem sendo executados ou que se pretende executar pelo município, identificou-se a alternativa de contratação de empresa especializada para a execução e Consultoria Especializada no Apoio Técnico, e Gerenciamento de Obras e Serviços de Engenharia para subsidiar às diversas Secretarias Municipais.

Procedida a cotação de preço, foram identificadas 2 (dois) contratos firmados por outros órgãos públicos, e 01 (um) orçamento direto com prestador de serviço consequentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média de preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço, assim, temos: **J.J CASSOLI ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ: Nº. 32.182.661/0001-71, com o **valor total de R\$ 77.000,00(setenta sete mil reais).**

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



Considerando manifestação do agente de contratação destacando a habilitação e qualificação técnica da licitante vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei nº. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, I c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n. 028/2021.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Dispensa de Licitação para Contratação de Prestação de serviços de engenharia civil na fiscalização e acompanhamento de recursos federais, estaduais e municipais junto aos órgãos competentes, supervisão e gerenciamento de obras, estudos técnicos, elaboração de medições e emissão de relatórios, tendo como finalidade atender as necessidades do município de São Salvador do Tocantins – TO, mediante contratação direta da empresa **J.J CASSOLI ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ: Nº. 32.182.661/0001-71, com o **valor total de R\$ 77.000,00(setenta e sete mil reais)**, com fulcro no Art. 75, I da Lei n. 14.133/2021.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Salvador do Tocantins – TO, 15 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ANDRÉ MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA 20/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o nº. 37.344.371/0001-09, sediada na Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro São Salvador do Tocantins, CEP: 77.368-000, representada neste ato por seu Prefeito em exercício, o Senhor: **ANDRÉ MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS**.

CONTRATADA: J.J CASSOLI ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob o nº 32.182.661/0001-71, com sede a Q 307 Sul Alameda 2, S/N, Lote 11, QI 10, Sala 02, cep 77.015-452, Plano Diretor Sul, cidade de Palmas-TO, neste ato representado por seu Sócio Administrativo, o Senhor: **JEFFERSON JAIME CASSOLI**

FUNDAMENTO JURÍDICO: Dispensa Nº 20/2026, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores.

DO OBJETO - Prestação de serviços de engenharia civil na fiscalização e acompanhamento de recursos federais, estaduais e municipais junto aos órgãos competentes, supervisão e gerenciamento de obras, estudos técnicos, elaboração de medições e emissão de relatórios, tendo como finalidade atender as necessidades do município de São Salvador do Tocantins – TO.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21 e suas alterações, por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária:

ORGÃO: Prefeitura Municipal de São Salvador

UNIDADE: Secretaria Municipal De Administração

ELEMENTO: 3.3.90.39

FONTE: 1.500.0000.00000 / 1.709.0000.00000

VALOR GLOBAL: R\$ 77.000,00(setenta e sete mil reais).

LOCAL: São Salvador do Tocantins/TO.

São Salvador do Tocantins/TO, 15 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ANDRÉ MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no *placar* desta Prefeitura Municipal.
São Salvador do Tocantins/TO, 15/01/2026

AVENIDA AFONSO PENA, Nº 412, CENTRO
CNPJ Nº: 37.344.371/0001-09

Secretaria Municipal de Administração